

MEMO Nº **322** /DGPI/83.
DO : Diretor do DGPI
AO : Senhor Presidente da FUNAI
ASS : Área Indígena Wai-Wai-RR
REF : Proc.FUNAI/BSB/913/81

Em, 25.05.83.

Submetemos a apreciação de V.Exa., tendo em vista o GT mencionado no parágrafo 3º do Decreto 88.118/83, os dados referentes a área indígena Wai-Wai-Roraima- proposta pela FUNAI para o grupo tribal Wai-Wai.

I. Consenso Histórico

O relatório antropológico de eleição da área indígena, Wai-Wai, elaborado pelo GT instituído pela Port. nº 1.218/E de 10.05.1982 demonstra que:

Conforme informações do grupo indígena e dos missionários da MEVA (Missão Evangélica da Amazônia), especialmente a enfermeira que vive há 30 anos junto ao grupo, a fixação dos Wai-Wai na área, data de cerca de 12 anos, sendo os mesmos originários da Guiana.

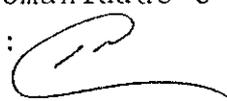
Inicialmente se instalaram no alto Anauã, permanecendo apenas quatro anos no local dada a baixa fertilidade da terra. Procurando solo mais adequado para agricultura mudaram-se para o Igarapé Saúva onde aldearam-se por dois anos.

A partir de janeiro de 1977, o grupo fixou-se na aldeia Caxmi (poraquê) localizada próxima ao igarapé do mesmo nome na margem direita do Rio Novo, como consequência dos problemas decorrentes com as saúvas que acabaram com as lavouras no sítio anterior (igarapé Saúva).

II. A área proposta pela FUNAI para demarcação

A área proposta para demarcação resulta de estudos realizados pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria nº 550/P de 31.10.77, e concluído pela Equipe designada pela Port. nº 509/E de 09.01.79 que adjudicaram, na época, 540.250 ha.

A área proposta pela comunidade e o GT de Port. nº 1218/E de 10.05.82 fundamenta-se:



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Memo nº 322 DGPI/83

1) na ocupação efetiva do grupo, no desempenho de suas atividades de subsistência (agricultura, caça, pesca, coleta e extrativismo).

2) Os limites foram definidos levando em consideração os padrões culturais, mantidos pelo grupo indígena na atualidade, principalmente os relacionados ao sistema produtivo da comunidade;

3) Toda a extensão de 330.000 ha (trezentos e trinta mil hectares) abrigará uma população de 160 indivíduos.

III. Situação atual ,

Verifica-se urgência em se demarcar a área declarada como de posse do grupo pela Port. 1441/E de 05.10.82 para assegurar aos índios a terra que por ocupação efetiva lhe pertence.

A área encontra-se desimpedida de ocupações não-indígenas.

Atenciosamente,


JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do DGPI

DID/ON/era.